

Rec. OB 4.889/58

UV/SV

( 10-147 )

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, nos termos do art. 114, § unico do regulamento anexo ao dec. n. 54.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria ordinaria a Lourenço José da Silva:

CONSIDERANDO que a certidão de casamento do interessado, corroborada pelas conclusões do laudo de exame medico a que foi submetido, indicam que o mesmo é maior de 65 anos;

RESOLVER a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1959.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente.

a) José de S. B. Cavalcante      Relator.

Foi presente a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral.

Publicado no Diario Oficial de: 514139